CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo(a) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FERNANDA VERAS CARVALHO, brasileiro(a), solteiro(a), RG nº 2.114.243 - SSP-PI e CPF: 656.130.403-97, residente na Rua Projetada 09, nº 215, Bairro Ulisses, cidade de Cocal, PIe do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30 com sede no(a) Rodvia Darly Santos, nº 4000, Galpão 01 – B sala 10, Bairro Darly Santos, CEP: 29.103-300, cidade de Vila Velha, ES, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Roberto Márcio Nardes Mendes, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) do RG: 3073088 SSP - DF e do CPF: 327.962.266-20 mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, celebram, com fundamento nas lei 8.666/93 e lei 10.520/02 o presente contrato de fornecimento, acima mencionado, mediante as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De **Material De Informática E Suprimentos De Impressora**, Para Atender A Prefeitura De Cocal-Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL. UNIT.
50	notebook, especificações mínimas, processador core i3 de 6 geração ou superior , podendo o modelo ser equipado com um i3 6100 , i3 6100u , i3 6100he ou processador ryzen -3200g , equipado com memória ram tipo ddr4 de 4g ou superior, armazenamento tipo ssd de 256 g, com teclado numérico, tela de 15,6 polegadas, com no mínimo 2 entradas usb , e 1 entrada rj 45.	67	UND	SAMSUNG	R$ 2.195,43
57	projetor datashow , com as especificações mínimas listadas a seguir , resolução nativa 800 x 600 pixels , com brilho de 3300 ansi lumens ,	45	UND	EPSON	R$ 3.794,74

	com conexão de video hdmi, vga , rca , conexão de audio , audio in(mini jack) conexão usb tipo a e tipo b.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 317.857,11 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 04.122.0005.0000; 04.124.0010.2082.0000; 08.244.0016.2150.0000; 04.123..0009.2081.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0030.1161.0000; 10.301.0020.1161.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.302.0027.2196.0000.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 - Transferências do Fundeb (impostos e transferências de impostos); 541 – Transferências do Fundeb (VAAF); 542 – Transferências do Fundeb (VAAT); 550 – Quotas do salário educação; 600 – Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 660 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 661 - Transferências de recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelaCONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos
e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL
Fernanda Veras Carvalho
Sec. Mun. de Administração
Portaria Nº 156/2023

Cocal, PI, 23 de junho de 2023.

FERNANDA VERAS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA:01590728000930
Assinado de forma digital por MICROTECNICA INFORMATICA LTDA:01590728000930
Dados: 2023.06.27 11:13:27 -03'00'

MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.590.728/0009-30
CONTRATADO

Testemunhas: Alice Pereira dos Santos CPF: 060.885.573-11

Milena Silva do Nascimento CPF: 071.851.613.39

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF235CE9785158

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 097/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.590.728/0009-30
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material De Informática E Suprimentos De Impressora, Para Atender A Prefeitura De Cocal-Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VL. UNIT.
50	notebook, especificações mínimas, processador core i3 de 6 geração ou superior , podendo o modelo ser equipado com um i3 6100 , i3 6100u , i3 6100he ou processador ryzen -3200g , equipado com memória ram tipo ddr4 de 4g ou superior, armazenamento tipo ssd de 256 g, com teclado numérico, tela de 15.6 polegadas, com no mínimo 2 entradas usb , e 1 entrada rj 45.	67	UND	SAMSUNG	R$ 2.195,43
57	projetor datashow , com as especificações mínimas listadas a seguir , resolução nativa 800 x 600 pixels , com brilho de 3300 ansi lumens , com conexão de video hdmi, vga , rca , conexão de audio , audio in(mini jack) conexão usb tipo a e tipo b.	45	UND	EPSON	R$ 3.794,74

VIGÊNCIA: 31/12/2023
VALOR: R$ 317.857,11 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos).
FONTE DE RECURSOS: Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 04.122.0005.0000; 04.124.0010.2082.0000; 08.244.0016.2150.0000; 04.123..0009.2081.0000; 12.361.0032.2246.0000; 12.361.0030.1161.0000; 10.301.0020.1161.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.302.0027.2196.0000.

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 - Transferências do Fundeb (impostos e transferências de impostos); 541 – Transferências do Fundeb (VAAF); 542 – Transferências do Fundeb (VAAT); 550 – Quotas do salário educação; 600 – Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo dos recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 660 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 661 - Transferências de recursos dos fundos Estaduais de Assistência Social.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
23 de junho de 2023.
FERNANDA VERAS CARVALHO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Id:09FEC80315C65343

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

A Prefeitura Municipal de Cocal através da secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02 de 13 de maio de 2023, referente ao Concurso Literário "Estação em Letras," em conformidade com à matéria, TORNA PÚBLICO A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROJETO LITERÁRIO "ESTAÇÃO EM LETRAS" conforme segue:

Art. 1º Fica PRORROGADA a data do encerramento do período de Inscrição e entrega de material até às 21 h:00 do dia 14/07/2023, observado o horário oficial de Brasília.

Art. 2º Fica prorrogada a data do período de SELEÇÃO dos 30 melhores textos literários para o dia 28/07/2023.

Art. 3º O Edital do RESULTADO FINAL será divulgado nas redes sociais, blogs, rádio, etc na data do dia 29/07/2023.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, as demais datas previstas no Edital ficam revogadas as disposições contrárias.

Cocal, 22 de junho de 2023.

João Araújo Passos
Secretário Municipal de Cultura

RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO:88122557368
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO FONTENELE CARDOSO:88122557368
Dados: 2023.06.28 11:21:59 -03'00'

Raimundo Nonato Cardoso Fontenele
Prefeito Municipal, de Cocal

Id:0F8BDDE48BEE520B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023

A Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI, torna público para o conhecimento de todos que contratou, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 a empresa SARAH BEATRIZ PRODUÇÕES LTDA CNPJ:40.263.275/0001-32, para apresentação artístico em Show Musical para atender o dia Municipal do Evangélico que irá acontecer no dia 13 de setembro, no Município de Cristalândia do Piauí, no valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme proposta constante nos autos. Os recursos financeiros serão oriundos de receitas próprias. Cristalândia do Piauí, 22 de junho de 2023.Ana Raquel Ascenso Lino. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.